

Ofício/PGM nº 1021/2020

Cascavel, 04 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Natalino Espínola,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

PROTOCOLO Nº 4989

DATA 5/11/2020

Alexandro Kardin

Em resposta ao Requerimento nº 369/2020, do Vereador  
Policia Madril, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Laura Rossi Leite,**  
Subprocuradora Geral do Município.

## Comunicação Interna

|          |                                                            |         |          |
|----------|------------------------------------------------------------|---------|----------|
| Data     | 03/11/2020                                                 | C.I. N° | 215/2020 |
| Emissor  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC |         |          |
| Receptor | PGM / ATL                                                  |         |          |
| Assunto  | Requerimento 369/2020 - Vereador Madril                    |         |          |

Prezados,

Vimos através desta, encaminhar resposta ao requerimento 369/2020 referente ao Fundo Municipal do Trabalho.

Informamos que efetivo funcionamento e aplicação do Fundo Municipal do Trabalho dar-se-á a partir da homologação pelo Conselho Estadual do Trabalho, conforme ofício nº 21/2020 da Agência do Trabalhador de Cascavel (Anexo).

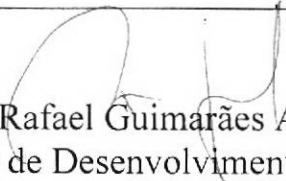
Informamos ainda que até a presente data não houve arrecadação no Fundo Municipal do Trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vossa colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Alcione Tadeu Gomes  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico



Rafael Guimarães Amaral  
Diretor de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO PARANÁ,  
SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA,  
FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF  
AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CASCAVEL

Of. 21/2.020

Cascavel, 03 de novembro de 2020.

Prezado Senhor

Em resposta a C.I nº 215/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, informamos que a Lei Municipal nº 7.166 de 08 de outubro de 2020, referente à criação do Conselho Municipal do Trabalho - CTER e do Fundo Municipal do Trabalho – FMT prevê que seu efetivo funcionamento se dará a partir da homologação de seu conteúdo legal pelo Conselho Estadual do Trabalho, vide artigo 13 da lei supracitada.

Dessa forma, tendo em vista que tanto o CTER, quanto o FMT ainda não estão em vigor, de fato, não é possível responder aos questionamentos arguidos.

Atenciosamente

Marlene Crivelari

Gerente

Marlene Crivelari  
Gerente da Agência  
Agência do Trabalhador de Cascavel

Ilmo. Sr.  
Rafael Guimarães Amaral  
Diretor de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Cascavel - Paraná